



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA L S PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA) E DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021 (SEI Nº. 0006820-03.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por sua Presidente, Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, portadora do RG nº. 302355 SSP/MA e do CPF nº. 124.858.023-00, e, de outro lado, empresa **L S PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.315.650/0001-01, estabelecida na Avenida Gandhi, 282 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-780 - Telefone: (84) 32114727 - E-mail: haroldo@lsprojetos.com.br ; doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **HAROLDO LOPES DE SANTANA**, inscrito no CPF 444.403.594-34 e RG 000.576.177 - ITEP/RN, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 12,09% dos Serviços Eventuais (por demanda) e dos Materiais de Reposição, referente à prestação de serviços continuados de operação,

manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização da Presidente do TRE-MA, concedida nos autos do SEI nº. 0006820-03.2021.6.27.8000 (Decisão nº 4663/2022 - doc. nº 1691983).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº. 4/2022 fica acrescido no percentual de **12,09% (doze vírgula zero nove por cento)** do valor do contrato, referente ao acréscimo dos Serviços Eventuais (por demanda) no valor de R\$ 196.648,35 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) anual e dos Materiais de Reposição no valor de R\$ 77.988,86 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) anual, **com implementação dos efeitos a partir de 1º/9/2022**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ANUAL DO ACRÉSCIMO (R\$)
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)		
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	Verba	196.648,35
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO		
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	Verba	77.988,86
TOTAL ANUAL DO ACRÉSCIMO			274.637,21

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo total anual de **R\$ 274.637,21** (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) ao contrato original, em face da inclusão de serviços indicados no item 2.1, **com implementação dos efeitos a partir de 1º/9/2022**.

3.2. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070164 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE.

3.3. Para cobertura das despesas neste exercício financeiro de 2022, foi reforçada a Nota de Empenho nº. **2022NE000010**, em 29/8/2022, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR	HAROLDO LOPES DE SANTANA
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 01/09/2022, às 20:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1697280** e o código CRC **80501849**.

0006820-03.2021.6.27.8000	1697280v2
---------------------------	-----------